



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 370-A, DE 2009

(Do Sr. Otavio Leite e Outros)

Acrescenta o § 5º ao art. 177 da Constituição Federal, determinando o controle exclusivo pela União da Petróleo Brasileiro S.A., PETROBRAS, e vedando a alienação que implique na perda do mesmo; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela admissibilidade (relator: DEP. CESAR COLNAGO).

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

S U M Á R I O

I - Proposta inicial

II - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 177 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 5º :

"Art. 177. (...).

.....
§ 5º – a empresa estatal nacional, Petróleo Brasileiro S.A, PETROBRAS, cujas atividades econômicas se relacionam ao disposto no presente artigo, terá o controle exclusivo da União, sendo vedada alienação que implique na perda do mesmo.

..... (NR)"

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de emenda à constituição é, antes de tudo, um brado para deixar claro, à nação brasileira, nossa posição em defesa dos interesses nacionais, em defesa da PETROBRAS.

A presença da empresa Petróleo Brasileiro S.A., PETROBRAS sobre o controle da União é fundamental, ao mesmo tempo em que é necessário seu funcionamento eficaz e austero.

Convicto de que a presente proposta representa um passo importante na luta em defesa dos interesses do povo Brasileiro esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares no Congresso para elevar à dimensão constitucional o controle exclusivo da PETROBRAS pela União.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 2009.

Deputado **OTAVIO LEITE**
PSDB/RJ
Líder da Minoria no Congresso Nacional

Proposição: PEC 0370/09

Autor: OTAVIO LEITE E OUTROS

Data de Apresentação: 03/06/2009 4:18:00 PM

Ementa: Acrescenta o parágrafo 5º ao art. 177 da Constituição Federal, determinando o controle exclusivo pela União da Petróleo Brasileiro S.A ., PETROBRÁS, e vedando a alienação que implique na perda do mesmo.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas: 221

Não Conferem: 013

Fora do Exercício: 000

Repetidas: 005

Ilegíveis: 000

Retiradas: 000

Total: 239

Assinaturas Confirmadas

- 1-CHICO DA PRINCESA (PR-PR)
- 2-VIGNATTI (PT-SC)
- 3-ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP)
- 4-LOBBE NETO (PSDB-SP)
- 5-MANOEL SALVIANO (PSDB-CE)
- 6-NELSON MEURER (PP-PR)
- 7-TADEU FILIPPELLI (PMDB-DF)
- 8-SÉRGIO MORAES (PTB-RS)
- 9-RAFAEL GUERRA (PSDB-MG)
- 10-JOSÉ OTÁVIO GERMANO (PP-RS)
- 11-EDUARDO GOMES (PSDB-TO)
- 12-FRANCISCO ROSSI (PMDB-SP)
- 13-CIRO GOMES (PSB-CE)
- 14-ANTONIO CARLOS BISCAIA (PT-RJ)
- 15-RAIMUNDO GOMES DE MATOS (PSDB-CE)
- 16-JOAQUIM BELTRÃO (PMDB-AL)
- 17-RICARDO TRIPOLI (PSDB-SP)
- 18-EDSON APARECIDO (PSDB-SP)
- 19-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)
- 20-JORGINHO MALULY (DEM-SP)
- 21-MENDES RIBEIRO FILHO (PMDB-RS)
- 22-JOÃO PAULO CUNHA (PT-SP)
- 23-BETO ALBUQUERQUE (PSB-RS)
- 24-MARCELO ITAGIBA (PMDB-RJ)

25-PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA (PSDB-GO)
26-ZENALDO COUTINHO (PSDB-PA)
27-RICARDO QUIRINO (PR-DF)
28-ACÉLIO CASAGRANDE (PMDB-SC)
29-DELEY (PSC-RJ)
30-EDUARDO LOPES (PSB-RJ)
31-LÉO VIVAS (PRB-RJ)
32-LAERTE BESSA (PMDB-DF)
33-EDIO LOPES (PMDB-RR)
34-OTAVIO LEITE (PSDB-RJ)
35-JOÃO OLIVEIRA (DEM-TO)
36-HUGO LEAL (PSC-RJ)
37-RODRIGO ROCHA LOURES (PMDB-PR)
38-JUTAHY JUNIOR (PSDB-BA)
39-EDGAR MOURY (PMDB-PE)
40-FÉLIX MENDONÇA (DEM-BA)
41-MANOEL JUNIOR (PSB-PB)
42-MÁRCIO REINALDO MOREIRA (PP-MG)
43-LEANDRO SAMPAIO (PPS-RJ)
44-NARCIO RODRIGUES (PSDB-MG)
45-LUIZ ALBERTO (PT-BA)
46-MAURÍCIO QUINTELLA LESSA (PR-AL)
47-EDMILSON VALENTIM (PCdoB-RJ)
48-PAULO PIMENTA (PT-RS)
49-JOÃO CAMPOS (PSDB-GO)
50-SOLANGE ALMEIDA (PMDB-RJ)
51-RICARDO BERZOINI (PT-SP)
52-FELIPE BORNIER (PHS-RJ)
53-NELSON BORNIER (PMDB-RJ)
54-ALEXANDRE SANTOS (PMDB-RJ)
55-HUMBERTO SOUTO (PPS-MG)
56-SARNEY FILHO (PV-MA)
57-MARCELO SERAFIM (PSB-AM)
58-FLÁVIO BEZERRA (PMDB-CE)
59-FERNANDO LOPES (PMDB-RJ)
60-JILMAR TATTO (PT-SP)
61-CARLOS ZARATTINI (PT-SP)
62-ZÉ GERALDO (PT-PA)
63-BETO FARO (PT-PA)
64-ELCIONE BARBALHO (PMDB-PA)
65-RITA CAMATA (PMDB-ES)
66-PEPE VARGAS (PT-RS)
67-ROSE DE FREITAS (PMDB-ES)
68-JOFRAN FREJAT (PR-DF)
69-CARLOS MELLER (DEM-MG)
70-URZENI ROCHA (PSDB-RR)

71-FÁBIO RAMALHO (PV-MG)
72-RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
73-ANGELA AMIN (PP-SC)
74-LÁZARO BOTELHO (PP-TO)
75-ELIENE LIMA (PP-MT)
76-DIMAS RAMALHO (PPS-SP)
77-PAES DE LIRA (PTC-SP)
78-LIRA MAIA (DEM-PA)
79-EUGÊNIO RABELO (PP-CE)
80-VIC PIRES FRANCO (DEM-PA)
81-BETO MANSUR (PP-SP)
82-ERNANDES AMORIM (PTB-RO)
83-FERNANDO FERRO (PT-PE)
84-JOVAIR ARANTES (PTB-GO)
85-GERALDO PUDIM (PMDB-RJ)
86-FLÁVIO DINO (PCdoB-MA)
87-CARLOS EDUARDO CADOCA (PSC-PE)
88-RODRIGO MAIA (DEM-RJ)
89-NILMAR RUIZ (DEM-TO)
90-ILDERLEI CORDEIRO (PPS-AC)
91-SILVIO LOPES (PSDB-RJ)
92-DÉCIO LIMA (PT-SC)
93-ARNALDO VIANNA (PDT-RJ)
94-MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ)
95-DR. NECHAR (PV-SP)
96-MARCELO ORTIZ (PV-SP)
97-LÚCIO VALE (PR-PA)
98-JÔ MORAES (PCdoB-MG)
99-LUPÉRCIO RAMOS (PMDB-AM)
100-JOSÉ ANÍBAL (PSDB-SP)
101-BERNARDO ARISTON (PMDB-RJ)
102-JULIO SEMEGHINI (PSDB-SP)
103-LEONARDO QUINTÃO (PMDB-MG)
104-ARNON BEZERRA (PTB-CE)
105-HOMERO PEREIRA (PR-MT)
106-DAGOBERTO (PDT-MS)
107-DR. UBIALI (PSB-SP)
108-VALADARES FILHO (PSB-SE)
109-BRUNO RODRIGUES (PSDB-PE)
110-DEVANIR RIBEIRO (PT-SP)
111-SIMÃO SESSIM (PP-RJ)
112-ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA)
113-JOSÉ CARLOS ARAÚJO (PR-BA)
114-FERNANDO CORUJA (PPS-SC)
115-JOSEPH BANDEIRA (PT-BA)
116-OLAVO CALHEIROS (PMDB-AL)

117-OSÓRIO ADRIANO (DEM-DF)
118-JOSÉ CARLOS MACHADO (DEM-SE)
119-THELMA DE OLIVEIRA (PSDB-MT)
120-PERPÉtua ALMEIDA (PCdoB-AC)
121-MANUELA D'ÁVILA (PCdoB-RS)
122-IRINY LOPES (PT-ES)
123-ROBERTO ROCHA (PSDB-MA)
124-ALINE CORRÊA (PP-SP)
125-BISPO GÊ TENUTA (DEM-SP)
126-SABINO CASTELO BRANCO (PTB-AM)
127-FÁBIO SOUTO (DEM-BA)
128-JÚLIO DELGADO (PSB-MG)
129-MARCO MAIA (PT-RS)
130-JORGE KHOURY (DEM-BA)
131-NELSON TRAD (PMDB-MS)
132-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
133-WALDEMIR MOKA (PMDB-MS)
134-MARCELO MELO (PMDB-GO)
135-LUIZ BITTENCOURT (PMDB-GO)
136-EFRAIM FILHO (DEM-PB)
137-FÁBIO FARIA (PMN-RN)
138-ANTONIO BULHÕES (PMDB-SP)
139-VELOSO (PMDB-BA)
140-GUSTAVO FRUET (PSDB-PR)
141-VICENTINHO ALVES (PR-TO)
142-VINICIUS CARVALHO (PTdoB-RJ)
143-ALDO REBELO (PCdoB-SP)
144-LEANDRO VILELA (PMDB-GO)
145-LUIZ BASSUMA (PT-BA)
146-JACKSON BARRETO (PMDB-SE)
147-ASSIS DO COUTO (PT-PR)
148-ZEQUINHA MARINHO (PMDB-PA)
149-DOMINGOS DUTRA (PT-MA)
150-CHICO LOPES (PCdoB-CE)
151-WOLNEY QUEIROZ (PDT-PE)
152-DAMIÃO FELICIANO (PDT-PB)
153-MARCELO ALMEIDA (PMDB-PR)
154-TATICO (PTB-GO)
155-BENEDITO DE LIRA (PP-AL)
156-FERNANDO MARRONI (PT-RS)
157-RODRIGO DE CASTRO (PSDB-MG)
158-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)
159-SILVIO COSTA (PMN-PE)
160-DR. ROSINHA (PT-PR)
161-JAIR BOLSONARO (PP-RJ)
162-RODRIGO ROLLEMBERG (PSB-DF)

163-INDIO DA COSTA (DEM-RJ)
164-AIRTON ROVEDA (PR-PR)
165-HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN)
166-EDUARDO AMORIM (PSC-SE)
167-PROFESSOR SETIMO (PMDB-MA)
168-JOSÉ ROCHA (PR-BA)
169-SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO (PT-BA)
170-FERNANDO COELHO FILHO (PSB-PE)
171-ARNALDO MADEIRA (PSDB-SP)
172-AFFONSO CAMARGO (PSDB-PR)
173-FELIPE MAIA (DEM-RN)
174-ANTONIO PALOCCI (PT-SP)
175-MOISES AVELINO (PMDB-TO)
176-NILSON PINTO (PSDB-PA)
177-FERNANDO DINIZ (PMDB-MG)
178-JOSÉ MENDONÇA BEZERRA (DEM-PE)
179-ANDRÉ DE PAULA (DEM-PE)
180-VICENTE ARRUDA (PR-CE)
181-ARIOSTO HOLANDA (PSB-CE)
182-JOÃO DADO (PDT-SP)
183-GLADSON CAMELI (PP-AC)
184-CARLOS SAMPAIO (PSDB-SP)
185-MÁRCIO MARINHO (PR-BA)
186-CARLOS ALBERTO LERÉIA (PSDB-GO)
187-LUIZ CARLOS HAULY (PSDB-PR)
188-ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB-SP)
189-LEONARDO VILELA (PSDB-GO)
190-GERVÁSIO SILVA (PSDB-SC)
191-FERNANDO CHUCRE (PSDB-SP)
192-REBECCA GARCIA (PP-AM)
193-DR. ADILSON SOARES (PR-RJ)
194-ROBERTO SANTIAGO (PV-SP)
195-ALBANO FRANCO (PSDB-SE)
196-MARCELO TEIXEIRA (PR-CE)
197-LEO ALCÂNTARA (PR-CE)
198-DUARTE NOGUEIRA (PSDB-SP)
199-MÁRIO NEGROMONTE (PP-BA)
200-LUCIANA COSTA (PR-SP)
201-JAIME MARTINS (PR-MG)
202-PEDRO FERNANDES (PTB-MA)
203-OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)
204-WELLINGTON FAGUNDES (PR-MT)
205-BETINHO ROSADO (DEM-RN)
206-ROGÉRIO MARINHO (PSDB-RN)
207-ARMANDO MONTEIRO (PTB-PE)
208-EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB-CE)

209-JOSÉ EDUARDO CARDOZO (PT-SP)
210-NATAN DONADON (PMDB-RO)
211-SOLANGE AMARAL (DEM-RJ)
212-RAUL HENRY (PMDB-PE)
213-BRIZOLA NETO (PDT-RJ)
214-SERGIO PETECÃO (PMN-AC)
215-ALICE PORTUGAL (PCdoB-BA)
216-JÚLIO CESAR (DEM-PI)
217-PAULO RATTES (PMDB-RJ)
218-NAZARENO FONTELES (PT-PI)
219-SANDRA ROSADO (PSB-RN)
220-DR. TALMIR (PV-SP)
221-SANDES JÚNIOR (PP-GO)

Assinaturas que Não Conferem

1-CIRO NOGUEIRA (PP-PI)
2-ALBÉRICO FILHO (PMDB-MA)
3-CLEBER VERDE (PRB-MA)
4-FERNANDO GABEIRA (PV-RJ)
5-ELEUSES PAIVA (DEM-SP)
6-DR. PAULO CÉSAR (PR-RJ)
7-NEUDO CAMPOS (PP-RR)
8-MAGELA (PT-DF)
9-WANDENKOLK GONÇALVES (PSDB-PA)
10-ANDRE ZACHAROW (PMDB-PR)
11-PAULO MALUF (PP-SP)
12-BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)
13-ELISMAR PRADO (PT-MG)

Assinaturas Repetidas

1-FERNANDO DINIZ (PMDB-MG)
2-CLEBER VERDE (PRB-MA)
3-ERNANDES AMORIM (PTB-RO)
4-BISPO GÊ TENUTA (DEM-SP)
5-EDUARDO LOPES (PSB-RJ)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

.....

TÍTULO VII
DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA

.....

Art. 177. Constituem monopólio da União:

I - a pesquisa e a lavra das jazidas de petróleo e gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos;

II - a refinação do petróleo nacional ou estrangeiro;

III - a importação e exportação dos produtos e derivados básicos resultantes das atividades previstas nos incisos anteriores;

IV - o transporte marítimo do petróleo bruto de origem nacional ou de derivados básicos de petróleo produzidos do País, bem assim o transporte, por meio de conduto, de petróleo bruto, seus derivados e gás natural de qualquer origem;

V - a pesquisa, a lavra, o enriquecimento, o reprocessamento, a industrialização e o comércio de minérios e minerais nucleares e seus derivados, com exceção dos radioisótopos cuja produção, comercialização e utilização poderão ser autorizadas sob regime de permissão, conforme as alíneas b e c do inciso XXIII do caput do art. 21 desta Constituição Federal.

** Inciso V com redação dada pela Emenda Constitucional nº 49, de 08/02/2006.*

§ 1º A União poderá contratar com empresas estatais ou privadas a realização das atividades previstas nos incisos I a IV deste artigo, observadas as condições estabelecidas em lei.

** § 1º com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 9, de 09/11/1995*

§ 2º A lei a que se refere o § 1º disporá sobre:

I - a garantia do fornecimento dos derivados de petróleo em todo o território nacional;

II - as condições de contratação;

III - a estrutura e atribuições do órgão regulador do monopólio da União.

** § 2º acrescentado pela Emenda Constitucional nº 9, de 09/11/1995.*

§ 3º A lei disporá sobre o transporte e a utilização de materiais radioativos no território nacional.

** Primitivo § 2º passado para § 3º pela Emenda Constitucional nº 9, de 09/11/1995.*

§ 4º A lei que instituir contribuição de intervenção no domínio econômico relativa às atividades de importação ou comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool combustível deverá atender aos seguintes requisitos:

** § 4º, caput, acrescido pela Emenda Constitucional nº 33, de 11/12/2001.*

I - a alíquota da contribuição poderá ser:

** Inciso I, caput, acrescido pela Emenda Constitucional nº 33, de 11/12/2001.*

a) diferenciada por produto ou uso;

** Alínea a acrescida pela Emenda Constitucional nº 33, de 11/12/2001.*

b) reduzida e restabelecida por ato do Poder Executivo, não se lhe aplicando o disposto no art. 150, III, b;

** Alínea b acrescida pela Emenda Constitucional nº 33, de 11/12/2001.*

II - os recursos arrecadados serão destinados:

** Inciso II, caput, acrescido pela Emenda Constitucional nº 33, de 11/12/2001.*

a) ao pagamento de subsídios a preços ou transporte de álcool combustível, gás natural e seus derivados e derivados de petróleo;

** Alínea a acrescida pela Emenda Constitucional nº 33, de 11/12/2001.*

b) ao financiamento de projetos ambientais relacionados com a indústria do petróleo e do gás;

** Alínea b acrescida pela Emenda Constitucional nº 33, de 11/12/2001.*

c) ao financiamento de programas de infra-estrutura de transportes.

** Alínea c acrescida pela Emenda Constitucional nº 33, de 11/12/2001.*

Art. 178. A lei disporá sobre a ordenação dos transportes aéreo, aquático e terrestre, devendo, quanto à ordenação do transporte internacional, observar os acordos firmados pela União, atendido o princípio da reciprocidade.

** Caput, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 7, de 15/08/1995.*

Parágrafo único. Na ordenação do transporte aquático, a lei estabelecerá as condições em que o transporte de mercadorias na cabotagem e a navegação interior poderão ser feitos por embarcações estrangeiras.

** Parágrafo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 7, de 15/08/1995.*

.....

.....

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I – RELATÓRIO

Designado relator à Proposta de Emenda à Constituição nº 370, de 2009, deparei com parecer do então Deputado Índio da Costa pela admissibilidade da proposição, o qual não chegou a ser apreciado por essa Comissão. Estando de acordo com os termos do parecer referido, acolho-o aqui integralmente.

A Proposta de Emenda à Constituição nº 370, de 2009, introduz novo parágrafo no art. 170 da Constituição da República Federativa do Brasil. O art. 170 trata do monopólio da União em matéria de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos; cuida também do monopólio de minérios e minerais nucleares e seus derivados. O parágrafo que a Proposta de Emenda visa a agregar ao texto constitucional tem a seguinte redação:

“Art. 177.

§ 5º A empresa estatal nacional, Petróleo Brasileiro S.A., PETROBRÁS, cujas atividades econômicas se relacionam ao

disposto no presente artigo, terá o controle exclusivo da União, sendo vedada alienação que implique na perda do mesmo. (NR)”

Em sua justificação, o primeiro signatário da Proposta, o ilustre Deputado Otávio Leite afirma:

“A presente Proposta de Emenda à Constituição é, antes de tudo, um brado para deixar claro, à nação brasileira, nossa posição em defesa dos interesses nacionais, em defesa da PETROBRÁS.”

“A presença da empresa Petróleo Brasileiro S. A., PETROBRÁS sobre o controle da União é fundamental, ao mesmo tempo em que é necessário seu funcionamento eficaz e austero.”

O Departamento de Comissões da Casa, em notícia lançada a folhas 3 dos autos do Projeto, informa que o quorum constitucional de assinaturas para apresentação da Proposta foi alcançado.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Cabe à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania examinar a admissibilidade de Propostas de Emenda à Constituição, nos termos da alínea *b* do inciso IV do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

O exame da admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 370, de 2009, revela que ela preencheu os requisitos para sua apresentação. O quorum constitucional de apoio foi alcançado, como se mencionou no relatório.

Durante a tramitação da Proposta, não entraram nem estiveram em vigor estado de sítio ou de defesa, ou intervenção federal.

Não se vislumbra também qualquer atentado à forma federativa de Estado, ao voto direto, secreto, universal e periódico, à separação dos Poderes e aos direitos e garantias individuais.

Eis por que, haja vista o exposto, este Relator vota pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 370, de 2009.

Sala da Comissão, em 27 de maio 2011.

Deputado CESAR COLNAGO
RELATOR

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 370/2009, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Cesar Colnago.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

João Paulo Cunha - Presidente, Arthur Oliveira Maia - Vice-Presidente, Alessandro Molon, Almeida Lima, Anthony Garotinho, Antonio Bulhões, Arnaldo Faria de Sá, Bonifácio de Andrada, Danilo Forte, Dimas Fabiano, Dr. Grilo, Edson Silva, Eduardo Cunha, Efraim Filho, Esperidião Amin, Fabio Trad, Felipe Maia, Félix Mendonça Júnior, Jilmar Tatto, João Campos, João Paulo Lima, Jorginho Mello, Jutahy Junior, Luiz Carlos, Luiz Couto, Marçal Filho, Marcos Medrado, Maurício Quintella Lessa, Mauro Benevides, Mendes Ribeiro Filho, Mendonça Filho, Mendonça Prado, Nelson Pellegrino, Odair Cunha, Onyx Lorenzoni, Osmar Serraglio, Paes Landim, Pastor Marco Feliciano, Ricardo Berzoini, Roberto Freire, Roberto Teixeira, Ronaldo Fonseca, Rubens Otoni, Sandra Rosado, Valtenir Pereira, Vieira da Cunha, Vilson Covatti, Wilson Filho, Assis Carvalho, Chico Lopes, Gabriel Chalita, José Carlos Araújo, Márcio Reinaldo Moreira, Marina Santanna, Ricardo Tripoli e Sandro Alex.

Sala da Comissão, em 16 de agosto de 2011.

Deputado JOÃO PAULO CUNHA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
